



Procedimento n.º DGEstE/DSRN/I-3366-2017

CONTRATO Nº 06/DGEstE/DSRN/2017

No dia um do mês de Setembro de dois mil e dezassete, na sede da Direção - Geral dos Estabelecimentos Escolares, sita na Praça de Alvalade n.º. 12, 1749-070 Lisboa, celebra-se o presente Contrato de "Conceção /Construção da Empreitada de Reposição das Condições de Estabilidade nos Blocos Administrativo (Bloco Tipo MC01) e Módulo de Ligação (Bloco Tipo ML02) e Bloco do Refeitório / Polivalente (Bloco Tipo MR06), Incluindo Arranjos Exteriores na Plataforma a Tratar, na Escola Secundária de Alpendurada, do Agrupamento de Escolas de Alpendurada, Marco de Canaveses", no montante de € 486 480,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta euros), ao qual acresce o IVA à Taxa legal em vigor, perfazendo o montante de € 598 370,40 (quinhentos e noventa e oito mil trezentos e setenta euros e quarenta cêntimos).-----

Entre:

**DGEstE - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**, pessoa coletiva n.º 600086020, com sede na Praça de Alvalade n.º 12, 1749-070 Lisboa, legalmente representada pela Sr.ª Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, Dr.ª Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação, no Despacho n.º 3146/2917 de 22 de março, n.º 3, publicado no Diário da República II Série, n.º 74 de 13 de abril, como **Primeiro Outorgante**

e

**MANUEL VIEIRA & IRMÃOS LDA**, Pessoa Coletiva n.º 500 612 021, com sede na Rua da Igreja n.º 1181, Vila Caiz, Amarante, representada pelo Senhor José Barbosa Vieira, residente na [REDACTED] com o Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] na qualidade de representante legal, o qual tem plenos poderes para outorgar o presente contrato conforme documento junto ao processo, doravante designado por **Segundo Outorgante**.

ao abrigo do disposto no art.º 24º, n.º 1 alínea b) do CCP, em virtude de terem sido excluídas todas as

*Manuela*

propostas apresentadas em sede de Concurso Público, publicitado no DR, II Série, Parte L, nº 67 de 04 de abril, Anuncio de Procedimento nº 2749/2017. O presente Ajuste Direto foi publicitado na Plataforma Compras Públicas AcinGov, no dia 03 de julho de 2017 com a referência DGEste/DSRN/I-3366/2017, de harmonia com o despacho de autorização do procedimento de 21 de junho de 2017, da Senhora Diretora Geral dos Estabelecimentos Escolares, exarado na Informação I/3366/2017 de 13 de junho de 2017.-----

A adjudicação aqui em causa, foi autorizada por despacho da Senhora Diretora Geral dos Estabelecimentos Escolares, Sr.ª Dr.ª Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Faria, exarado a 27 de julho de 2017, na Informação I/4006/2017 de 19 de julho de 2017, tendo a "Minuta" deste contrato sido aprovada pela mesma, por despacho de 30/08/2017. -----

O presente contrato compreende as condições seguintes:-----

#### **ARTIGO PRIMEIRO**

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de " Conção/Construção da Empreitada de Reposição das Condições de Estabilidade nos Blocos Administrativo (Bloco Tipo MC01) e Módulo de Ligação (Bloco Tipo ML02) e Bloco do Refeitório / Polivalente (Bloco Tipo MR06), Incluindo Arranjos Exteriores na Plataforma a Tratar, na Escola Secundária de Alpendurada, do Agrupamento de Escolas de Alpendurada, Marco de Canaveses", e na execução dos trabalhos que constituem o objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no respetivo Caderno de Encargos, que integra este contrato.-----

#### **ARTIGO SEGUNDO**

Os trabalhos deverão iniciar-se a partir da data da Consignação e estar concluídos no prazo de 130 (cento e trinta) dias, contados a partir da mesma data.-----

A Consignação terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do nº1 do art.º 359º do CPP.-----

O prazo de garantia é de 10 (dez) anos contados da data da Receção Provisória, nos termos do art.º.397º do CCP-----

#### **ARTIGO TERCEIRO**

O encargo total deste contrato é de, €486 480,00, ao qual acresce o IVA à Taxa legal em vigor, perfazendo o montante de € 598 370,40, o qual será cabimentado e suportado, pela dotação inscrita na Classificação Orgânica 10 9 50 07 00 -DGESTE- Investimento, Classificação Funcional 213- Estabelecimentos de Ensino, Classificação Económica D0 7 01 03 A0 B0, Fonte de Financiamento 111, Medida 017, Projeto 7536, Subprojeto 00001, do orçamento em vigor para o ano de 2017, conforme Declaração de Cabimento nº BI41715551/001 e de Compromisso nº BI51715284, que se anexa.-----

#### ARTIGO QUARTO

O adjudicatário apresentou caução, no valor de € 24 324,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e quatro euros), correspondente a 5% do valor da adjudicação, prestado por Garantia Bancária nº 287/2017- P da importância acima citada, emitida pelo Banco BIC Português, SA, em Lisboa a 03 de agosto de 2017, a favor da DGEste- Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o qual serve para garantir o integral cumprimento deste contrato.-----

Face ao prazo da empreitada, não há lugar a Revisão de Preços (art.º 300 do CCP).-----

O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, previstos nos números 1 e 2 do art.º 81º do CCP, constatando-se pela análise dos mesmos, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) d) e) e f) do art.º 55º e Declaração do Anexo II do CCP.-----

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo CCP e demais legislação em vigor.-----

Pelo adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, perante o Juízo da Comarca de Lisboa, com renúncia de quaisquer direitos em contrários.-----

São ainda devidos Emolumentos pelo “Visto” do Tribunal de Contas, nos termos dos artºs 5º e 7º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto Lei nº 66/96 de 31 de maio.-

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar para cada uma das partes, sendo constituído por 3 (três) páginas, que pelos outorgantes vão rubricadas à exceção da última por conter as assinaturas.-----

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

